



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Processo n.º 099/2.021

Concorrência Pública n.º 006/2.022

Referente: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses.**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DILIGÊNCIAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2.022

Às 09:00 horas do dia 24 de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, estiveram presentes a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, para a abertura das propostas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada, os membros da Comissão Municipal de Licitações, designados conforme Portaria nº 13.900/2022 de 14/06/2022, sendo: o Sr. DENIS DA SILVA PINTO, Sr. DANIEL DO NASCIMENTO NOVAES, Sr. MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO e Sra. RAINE DE SOUZA RIBEIRO, sob presidência do Sr. DENIS, designados para apreciar, analisar e julgar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022, do processo N.º 099/2021, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses. Dentro do prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea “a”, onde se abriu a contagem de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, a empresa SGV TRANSPORTES LTDA – ME manifestou e registrou o seu interesse na interposição de recurso contra a habilitação das empresas MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA e EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA conforme alegações apresentadas, fazendo uso de seu prazo e formalizando os argumentos de seu recurso protocolando-os no prazo legal. Assim, após o recebimento do recurso, o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis foi disponibilizado as demais licitantes para poderem impugná-lo caso desejassem, sendo que a empresas MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA e EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA manifestaram e registraram o seu interesse na interposição de contrarrazão, conforme alegações apresentadas, fazendo uso dos seus prazos e formalizando os argumentos de suas contrarrazões protocolando-o no prazo legal. Após análise do recurso apresentado pela empresa SGV TRANSPORTES LTDA – ME, bem como contrarrazões apresentadas pelas empresas MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA e EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, a Procuradoria Geral do Município emitiu seu parecer jurídico opinando pelo não provimento do recurso apresentado conforme parecer jurídico emitido e anexado ao procedimento licitatório. O resultado do julgamento do recurso foi comunicado às empresas licitantes, sendo então remarcada para a presente data a abertura do “envelope nº 02 – Proposta de Preço”. A Comissão Municipal de Licitações voltou a reunir-se para dar continuidade aos trabalhos referentes à Concorrência Pública acima citada. Até o horário estipulado para a abertura do “envelope 02 – Proposta de Preço”, a empresa SGV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 19.790.218/0001-15, credenciou o Sr. ROBSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 255.666.178-08; a empresa SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 14.567.322/0001-21, credenciou o Sr. KAUE GUSTAVO RODRIGUES - CPF: 378.826.828-02; a empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 27.740.311/0001-43, credenciou o Sr. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - CPF: 041.435.486-90; cabendo salientar que as empresas MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA, CLEANMAX AMBIENTAL LTDA e LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME não encaminharam representantes nem o Termo de Desistência de Interposição de Recurso, declinando do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação quanto ao julgamento do envelope nº 02 - PROPOSTAS. As empresas SGV TRANSPORTES LTDA – ME, SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA, CLEANMAX AMBIENTAL LTDA e LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME foram habilitadas por apresentar de forma completa e válida toda a documentação exigida na Cláusula Sexta do edital. Os membros da comissão



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

procederam à abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas para esta fase do certame, passando a seguir os documentos para serem rubricados por todos os membros. Após a análise das Propostas, foi constatada a habilitação das empresas SGV TRANSPORTES LTDA – ME, SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA, CLEANMAX AMBIENTAL LTDA e LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME por se encontrarem de acordo com a Cláusula Sétima do edital, restando à classificação dos valores globais propostos, apresentados da seguinte forma: **LOTE 01** a empresa **LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME** em primeiro lugar pelo valor global de **R\$ 774.000,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais)**; em segundo lugar a empresa MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA pelo valor global de R\$ 918.480,00 (Novecentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais); em terceiro lugar a empresa SGV TRANSPORTES LTDA – ME pelo valor global de R\$ 946.584,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais); em quarto lugar a empresa SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME pelo valor global de R\$ 959.976,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais); em quinto lugar a empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA pelo valor global de R\$ 1.059.352,44 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e em sexto lugar a empresa CLEANMAX AMBIENTAL LTDA pelo valor global de R\$ 1.115.989,20 (Um Milhão Cento e Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Durante o transcurso da sessão, os licitantes presentes informaram que a proposta apresentada pela empresa LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME é INEXEQUÍVEL, não estando portando de acordo com os valores praticados no mercado. Após a referida informação, a Comissão Municipal de Licitações aplicou o que preceitua o parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o subitem 10.3.2.1 do edital de modo a se verificar se a proposta realmente apresentava-se de forma inexecuível. Conforme cálculos efetuados abaixo disponíveis, aplicando-se o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, verificou-se o seguinte:

1º Localização do Preço Orçado pela Administração Pública (Valor Total de R\$ 1.123.954,32);

2º Localização da Média Aritmética das Propostas Apresentadas (Efetuado o Cálculo previsto no subitem 10.3.2.1 do edital, bem como na alínea “a” do parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 – 50% do Valor Orçado pela Administração: R\$ 561.977,16. Sendo assim, verificou-se que todas as propostas apresentadas encontravam-se acima do valor de corte para elaboração da média aritmética das Propostas – Valor total das propostas somadas / quantidade de propostas válidas: $R\$ 5.774.381,64 / 6 = R\$ 962.396,94$ (Média aritmética das Propostas));

3º Localização de 70% do menor valor – Encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Administração ou do valor médio das propostas), Menor valor $R\$ 962.396,94 \times 70\% = R\$ 673.677,85$ (Assim, o menor valor encontrado tem como base a Média Aritmética das Propostas dos Licitantes, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R\$ 673.677,85 será considerado manifestadamente inexecuível);

4º Identificar a existência de preço Inexecuível – Valor de Referência de Desclassificação: R\$ R\$ 673.677,85, verificou-se assim que nenhuma das propostas apresentadas, baseando-se no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o subitem 10.3.2.1 do edital; apresentou preço inexecuível.

Sendo assim, após o resultado de cálculo acima mencionado, os representantes das empresas SGV TRANSPORTES LTDA – ME, SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA solicitaram fazer constar em ata o seguinte: Apesar do preço apresentado pela empresa situada em primeiro lugar (LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME) estar dentro dos valores apresentados nos cálculos acima, a proposta continua sendo inexecuível diante dos parâmetros apresentados no mercado, sendo assim há a necessidade de apresentação da Planilha de Composição de Custos Completa (composição de salários conforme acordo coletivo em vigência, composição de frota (própria ou alugado através de contrato), custos com a guarda da frota, comprovação do Simples Nacional), de forma a ficar demonstrado que todos os custos estão de acordo ao solicitado no edital. O Representante da empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA solicitou contar em ata ainda que, além da empresa EVOLUÇÃO, nenhuma das empresas participantes apresentou planilha de composição de



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Custos. Os representantes das empresas SGV TRANSPORTES LTDA – ME e SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, solicitaram constar em ata também que não havia previsão editalícia quanto a necessidade de apresentação de planilha de composição informada pelo representante da empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Cabe ressaltar ainda que, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga passou recentemente por problemas relacionados a execução dos serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares, onde a empresa contratada abandonou os serviços alegando que era impossível realizar os mesmos pelo valor homologado (Contrato nº 042/2021 – Valor mensal R\$ 55.000,00). Desta forma, a Comissão Municipal de Licitações levando em consideração os recentes problemas causados pela não execução dos serviços com as características semelhantes ao procedimento aqui avaliado, bem como a necessidade de prudência na realização de todos os seus atos, levando-se em consideração a necessidade da adequada prestação dos serviços a Administração Pública; **resolve por suspender a sessão em sua atual fase** (verificação das propostas) **para diligências quanto ao valor apresentado pela 1º colocada** (LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME) em conformidade ao que dispõe os subitens 9.7 e 17.3 do edital, de modo a ficar cabalmente demonstrado pela licitante que os preços apresentados em sua Proposta estão de acordo com todas as exigências previstas no termo de referência e nas legislações pertinentes a execução dos serviços previstos, **devendo apresentar Planilha de Composição de Custos Completa (salários, veículos, combustíveis, etc.) entre outros elementos que acreditar ser necessário, de modo a ficar perfeitamente demonstrado que o valor apresentado esta condizente com todas as obrigações previstas, onde a empresa conseguirá executar todo o serviço de modo regular, não acarretando-se assim em maiores prejuízos a Administração Pública, tendo a empresa LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME o prazo de 03 (três) dias úteis, findando-se no prazo no dia 27/10/2022 às 17:00, para a apresentação dos documentos acima informados de modo a demonstrar a capacidade de bem executar os serviços a serem contratados nos valores ofertados.** Diante dos fatos, o Presidente da Comissão de Licitações optou pela suspensão na presente fase do procedimento licitatório (fase de proposta) para efetuar as diligências que se façam necessárias, ficando previamente acordado que após a perfeita averiguação dos documentos a serem possivelmente apresentados pela 1º colocada (LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI LTDA – ME), bem como encaminhamento dos referidos documentos a todas as empresas participantes, será comunicado as licitantes credenciadas no procedimento (através de e-mail/1Doc) o dia e o horário para a continuação da presente sessão para a finalização da fase de proposta e demais trabalhos correlatos (interposição de recursos/contrarrazões, entre outros). Nada mais havendo a constar, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações, e pelos representantes das empresas que se fizeram presentes. Eu, RAINE DE SOUZA RIBEIRO, secretariei a presente sessão

DENIS DA SILVA PINTO
Presidente

RAINE DE SOUZA RIBEIRO
Secretário

DANIEL DO NASCIMENTO NOVAES
Membro

MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Membro



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 14.567.322/0001-21
Representante - KAUE GUSTAVO RODRIGUES - CPF: 378.826.828-02

SGV TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 19.790.218/0001-15
Representante - ROBSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 255.666.178-08